

**LEI Nº 3.117, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.022**

**Altera a Redação do Inciso I, do art. 5º, da Lei nº 3.101, de 09 de setembro de 2.022, que “Altera a Redação do Inciso I, do art. 5º, da Lei nº 3.057, de 28 de outubro de 2.021.”**

O Povo de Monte Alegre de Minas, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 3.101, de 09 de setembro de 2.022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º. ...*

*I- Abrir Créditos adicionais suplementares às Dotações de Orçamento até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do montante da despesa fixada, utilizando os recursos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64;*

*...”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2.022.



**Dr. Último Bitencourt de Freitas**  
**Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas**

**PUBLICAÇÃO**

Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de

18/11/2016 em:

07, 12, 22

Matrícula: 3157